



Lei Ordinária nº 674/1999 de 24 de Dezembro de 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO OU DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, uma fração de terreno medindo 8.460 m² (Oito mil quatrocentos e sessenta metro quadrados), localizado no perímetro urbano, localizado na saída para a Colônia Riograndense, objetivando a complementação de área necessária à construção de um prolongamento da Rua Clarinda de Deus Viana, neste município.

Art. 2º -A fração de terreno à ser adquirida, será desmembrada de uma área maior de 12 ha e 5.785 m², denominada "Chácara Centenário", que encontra-se matriculada sob os números 6-24.139, 6-16.709, 23-6.809 e 12-25.993 00.000 no CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, neste Município de Antonio João, com as seguintes confrontações:

Norte: Córrego do Bugre

Sul: Estrada para a Colônia Riograndense

Leste: Aparecido Moreira

Oeste: Perímetro Urbano

Art. 3º -A área de que trata o Art. 2º desta Lei, foi avaliada por comissão específica para tal fim, composta através do Decreto do Poder Executivo Municipal n. 0 O 19/99 de 20 de setembro de 1.999, pelo valor de R\$ 7.614,00 (Sete mil, seiscentos e quatorze reais), conforme parecer em anexo.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 1.999.

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal